



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Terça-feira, 22 de setembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 821

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 8
 - Atos Administrativos** 17
 - Outros atos administrativos 17
 - Licitações e Contratos** 20
 - Homologação / Adjudicação 20
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 24
 - Inexigibilidade 28
 - Contratos 29
 - Pregão 41
 - Dispensas 42
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 47
 - Convocação 47
- Poder Legislativo** 107
 - Licitações e Contratos** 107
 - Dispensas - Aviso de Abertura 107



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11919

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2321 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			
	322	600	280.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 - 122 - 0031 - 2302 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL NO SUAS			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	463	660	1.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADORES DE SERVIÇOS			
3 - 3 - 90 - 34 - Despesas Correntes			
	218	600	100.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

230	600	60.000,00
-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2339 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			

275	600	40.000,00
-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2287 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			

318	600	50.000,00
-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2321 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			

327	600	30.000,00
-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 - 245 - 0031 - 2329 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

475	660	1.000,00
-----	-----	----------



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de setembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.09.22 17:07:13 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.09.22 16:59:02
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970
9642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.22 16:54:57
-03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11920

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2236 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

256	621	10.000,00
-----	-----	------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 304 - 0013 - 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			

373	600	20.000,00
-----	-----	------------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
06 - 182 - 0026 - 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E FUNDO			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

709	501	21.000,00
-----	-----	------------------



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de setembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.09.22 17:08:34
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.09.22 16:59:31
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970
9642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.22 16:54:18
-03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 1438/2026/2026

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA, Secretário Municipal de Saúde de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1378/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra. **ANA LÚCIA XAVIER DUARTE GUEDES**, Secretária Adjunta de Saúde, a viajar para a cidade de Belo Horizonte - MG, com a finalidade de participar da capacitação em gestão municipal de saúde – CAPACITAÇÃO COM TADAIRO TSUBOUCHI.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 23/09/2026 às 14h

Retorno: 25/09/2026 às 02h

Veículo: Chevrolet Onix - UVK8B48

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA:10620364688
Dados: 2026.09.21 20:38:26 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.17 17:38:03 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.17 17:38:17 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 1456/2026**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de Maria da Fé/MG, com a finalidade de transportar os atletas do futebol de base, que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pela Copa das Oliveiras.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 27/09/2026 às 8:30 horas

Retorno: 27/09/2026 às 13:00 horas

Veículo: Micro Ônibus PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 **Fabricio Oliveira Machado**
CPF: 878.114.056-87
Data: 22/09/2026 16:03 -03:00

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.22 17:25:41 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 17:26:04 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 1457/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. CLAUDIA REGINA OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 687, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao período aquisitivo de 1997 a 2002, com início em 13/10/2026, término em 11/11/2026 e retorno em 12/11/2026.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 17:16:32 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
2

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:0738970964
Dados: 2026.09.22 17:16:49 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.09.22 17:16:59 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1458/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. DIEULE RAMALHO DE MORAIS**, matrícula nº 4475, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 2012 a 2017**, com **início em 26/10/2026**, **término em 24/11/2026** e **retorno em 25/11/2026**.

Art. 2º Fica concedida à servidora **supracitada**, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 2017 a 2022**, com **início em 25/11/2026**, **término em 24/12/2026** e **retorno em 25/12/2026**.

Art. 3º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 16:14:19 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.22 16:13:54 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.09.22 15:46:21 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1459/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. FRANCILENE CARLA ALVARENGA SERAFIM**, matrícula nº **4177, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 2011 a 2016**, com **início em 19/10/2026**, **término em 17/11/2026** e **retorno em 18/11/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 18:53:02 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.22 18:53:17 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.09.22 18:53:27 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1460/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024, conforme especificado abaixo, para exercerem cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajubá:

SERVIDOR	CARGO	DATA
ISABEL CRISTINA RIBEIRO TORRES	ASSISTENTE SOCIAL	22/09/2026
KAREN BEATRIZ MARCONDES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2026
KELLY APARECIDA DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	22/09/2026
SIMONE APARECIDA CONCENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 18:53:56 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.22 18:54:10 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2026.09.22 18:54:19 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1461/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
ANGELA CARMEM DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	21/09/2026
EDILAINE APARECIDA DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	21/09/2026
LUIZA GOMES DA SILVA COSTA	MONITOR ESCOLAR	21/09/2026
MARIA LUIZA WANDERLEY GIANINI	MONITOR ESCOLAR	21/09/2026
VERONICA LOPES DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	21/09/2026

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas, para todos os efeitos legais, as datas de exoneração constantes do art. 1º.

Itajubá, 22 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 18:55:20 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.22 18:55:35 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.09.22 18:55:44 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1462/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo relacionada, em conformidade com as Leis Municipais nº 066/2011 e nº 067/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
BRUNO RAMALHO FELIPE	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2026

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2026.

Itajubá, 22 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 18:56:11 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.22 18:56:27 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.09.22 18:56:37 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1463/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suprimir da Folha de Pagamento, o vencimento das servidoras inframencionadas, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme dados abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA
CRISTIANE PATRICIA AZEVEDO DOS PASSOS	PROFESSORA	30/09/2026
WANUZA RODRIGUES MARINHO	PROFESSORA	23/09/2026

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas, para todos os efeitos legais, as datas de aposentadoria constantes do art. 1º.

Itajubá, 22 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 18:55:03 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.22 18:57:00 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.09.22 18:57:09 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 033/2026 – **SUPERMERCADO PONTUALE LTDA**

A Coordenação Julgadora, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do Processo Administrativo Sanitário nº 033/2026, vem, para os devidos fins, registrar o que segue:

Considerando que o responsável pelo estabelecimento, **Supermercado Pontuale Ltda**, foi devidamente notificado da decisão proferida em 1ª instância no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 033/2026, em **03 de setembro de 2026**;

Considerando que, após a referida notificação, **não foi interposto recurso administrativo** contra a decisão de 1ª instância, no prazo legal;

Certifica-se que a decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário nº 033/2026 **tornou-se definitiva na esfera administrativa**, nos termos do **art. 31, incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 3.097/2015 – Código de Saúde do Município de Itajubá**.

Processo: 033/2026

Razão Social: Supermercado Pontuale Ltda.

Data da autuação: 23/07/2026

CNPJ: 57.487.510/0001-52

Data da Decisão: 27/08/2026

Dispositivo legal transgredido: Artigos 71 e 59 da Lei Municipal 3.097/15.

Decisão final: Penalidade de advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Itajubá, 21 de setembro de 2026

José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

JOSÉ CAMILO SIQUEIRA BRAGA
Coordenador de Vigilância Sanitária
1ª Instância Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

**DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 030/2026 – **JÉSSICA APARECIDA COSTA**

A Coordenação Julgadora, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do Processo Administrativo Sanitário nº 030/2026, vem, para os devidos fins, registrar o que segue:

Considerando que a interessada, **Jéssica Aparecida Costa**, foi devidamente notificado da decisão proferida em 1ª instância no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 030/2026, em **03 de setembro de 2026**;

Considerando que, após a referida notificação, **não foi interposto recurso administrativo** contra a decisão de 1ª instância, no prazo legal;

Certifica-se que a decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário nº 030/2026 **tornou-se definitiva na esfera administrativa**, nos termos do **art. 31, incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 3.097/2015 – Código de Saúde do Município de Itajubá**.

Processo: 030/2026

Razão Social: Jéssica Aparecida Costa.

Data da autuação: 16/06/2026

CNPJ: 28.749.835/0001-68

Data da Decisão: 04/08/2026

Dispositivo legal transgredido: Incisos VII e XII do Art. 99 da Lei 13.317/99 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais)

Decisão final: Penalidade de advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Itajubá, 21 de setembro de 2026

José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

JOSÉ CAMILO SIQUEIRA BRAGA
Coordenador de Vigilância Sanitária
1ª Instância Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

**DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

Referente ao Processo Administrativo Sanitário nº **035/2026 – COISAS DA TERRA LTDA**

A Coordenação Julgadora, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular andamento do Processo Administrativo Sanitário nº 035/2026, vem, para os devidos fins, registrar o que segue:

Considerando que o responsável pelo estabelecimento, **Coisas da Terra Ltda**, foi devidamente notificado da decisão proferida em 1ª instância no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 035/2026, em **03 de setembro de 2026**;

Considerando que, após a referida notificação, **não foi interposto recurso administrativo** contra a decisão de 1ª instância, no prazo legal;

Certifica-se que a decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário nº 035/2026 **tornou-se definitiva na esfera administrativa**, nos termos do **art. 31, incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 3.097/2015 – Código de Saúde do Município de Itajubá**.

Processo: 035/2026

Razão Social: Coisas da Terra Ltda.

Data da autuação: 28/07/2026

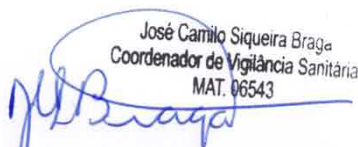
CNPJ: 61.919.514/0001-30

Data da Decisão: 27/08/2026

Dispositivo legal transgredido: Artigo 71 da Lei Municipal 3.097/15.

Decisão final: Penalidade de advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Itajubá, 21 de setembro de 2026



José Camilo Siqueira Braga
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAT. 06543

JOSÉ CAMILO SIQUEIRA BRAGA
Coordenador de Vigilância Sanitária
1ª Instância Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 019/2026**Pregão nº 016/2026**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026 – 035/2026 – 036/2026 – 037/2026 - OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INTITUCIONAIS E DE CAMPANHAS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP. **Empresas: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.741.661/0001-90 – Validade 12 meses de 20/07/2026 a 20/07/2027 - Valor: R\$ 53.573.211,20; **POLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.962.443/0001-01 – Validade 12 meses de 16/09/2026 a 16/09/2027 - Valor: R\$ 3.296.824,00; **CARABELL TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 62.270.417/0001-21 – Validade 12 meses de 16/09/2026 a 16/09/2027 - Valor: R\$ 10.278.294,40 e **EBS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.752.257/0001-96 – Validade 12 meses de 16/09/2026 a 16/09/2027 - Valor: R\$ 8.748.572,80.

Itajubá, 22 de setembro de 2026

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Rogilson Aparecido Marques Nogueira

Presidente do CIMASP

**EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 019/2026****Pregão nº 016/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise e conferência resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INSTITUCIONAIS E DE CAMPANHAS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP.

REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.741.661/0001-90 – Validade 12 meses de 20/07/2026 a 20/07/2027 - Valor: R\$ 53.573.211,20.

POLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.962.443/0001-01 – Validade 12 meses de 16/09/2026 a 16/09/2027 - Valor: R\$ 3.296.824,00.

CARABELL TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 62.270.417/0001-21 – Validade 12 meses de 16/09/2026 a 16/09/2027 - Valor: R\$ 10.278.294,40.

EBS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.752.257/0001-96 – Validade 12 meses de 16/09/2026 a 16/09/2027 - Valor: R\$ 8.748.572,80.

Itajubá, 22 de setembro de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **142/2026**
Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLICA**
Número da Licitação: **004/2026**
Aquisição de: **Serviços**

O Sr. SECRETÁRIO(a), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, alterada pela Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório Nº 142/2026 na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2026, objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO PROINFÂNCIA TIPO 2 (PADRÃO FNDE), LOCALIZADA NA RUA ANTÍOGO PODDIS, Nº 100, VILA PODDIS, NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., para a empresa VERUM CONSTRUTORA LTDA situada na AV EXPEDICIONARIO ANTONIO GOMES RENNO, 129 - A - JD PANORAMA PIRANGUINHO - MG, com proposta no valor de R\$4.130.000,00 (Quatro Milhões Cento e Trinta Mil Reais). O faz, amparado na decisão do Agente de Contratação de Licitação e do Setor Jurídico.

Determina, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itajubá convide o vencedor do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 16 de setembro de 2026

**WANDER
WILSON
CHAVES:26
353385668**

Assinado de forma
digital por WANDER
WILSON
CHAVES:2635338566
8
Dados: 2026.09.22
15:17:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **098/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **026/2026**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 1

O(A) Sr. ou Sr^a, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório Nº 098/2026 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO) Nº 026/2026, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA FOTOBOT 360 PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- SECOM, e o adjudica para as empresas:

65.061.257 GUSTAVO LOPES SILVA				CPF/CNPJ: 65.061.257/0001-07	
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
1,00	HR	100,00	750,0000000	75000,0000000	SERVIÇO
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PHOTOBOOTH 360° Locação e operação de Plataforma Photobooth 360°, incluindo montagem, operação técnica, desmontagem e disponibilização digital dos vídeos produzidos. SERVIÇO					
Desconto Ofertado			0,00%		
Total para Este Fornecedor:					75.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 16 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA
Data: 17/09/2026 08:23:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº 108/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ITAJUBÁ E SR. DARCY EUFLAUSINO DE ANDRADE,
COM BASE NA INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025.
(PROCESSO LICITATÓRIO 198/2025)**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Cláudia Rezende Soares, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 310.XXX.XXX-15, doravante simplesmente denominada de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Senhor(a): Darcy Euflausino de Andrade, inscrito no CPF nº 342.XXX.XXX-53, representado pela sua administradora do Imóvel, a Sra. Lucia Helena de Noronha Tejo, inscrita no CPF nº 703.XXX.XXX-34, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 22/09/2026 até 21/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR

- 2.1. O referido contrato terá um reajuste de 2,16% conforme o índice IGP-M.
- 2.2. O valor mensal da contratação será de **R\$ 2.962,61** (dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos). O valor ser pago do montante da contratação é de **R\$ 35.551,32** (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:



02.09.03.14.422.0014.2415.3.3.90.36.00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

5.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde através do **Memorando Nº 6528-SEMDES**;

5.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na Lei 14.133/2021, art. 107.

5.4. O presente reajuste contratual fundamenta-se na Lei 14.133/2021, art. 92.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 21 de setembro de 2026

CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615
Dados: 2026.09.22 14:55:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Cláudia Rezende Soares

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Documento assinado digitalmente

LUCIA HELENA DE NORONHA TEJO

Data: 22/09/2026 14:40:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucia Helena de Noronha Tejo

Administradora do Imóvel

LOCADOR

VISTO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E DENTACRON LTDA, CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. (CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado Pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DENTACRON LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 48.802.863/0001-09 neste ato representada pelo Sr. **Matheus Christian Ribeiro**, inscrito no CPF nº 498.XXX.XXX-80, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Conforme CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir do 1º dia útil a publicação no PNCP, prorrogável nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/2021. A data de divulgação no PNCP: 24/09/2026.
- 1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 25/09/2026 a 24/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.08.01.10.301.0012.2150.3.3.90.39

- 3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

* Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Nº 6448 de 11 de setembro de 2026.**

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 107.**

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.09.17 13:22:10 -03'00'

MUNICIPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS CHRISTIAN RIBEIRO
Data: 22/09/2026 11:59:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENTACRON LTDA
Matheus Christian Ribeiro
Representante da CONTRATADA

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 114/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE INSUMOS, POR INEXIGIBILIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **IVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.980.420/0001-07, apta a contratar com a administração ao preço total de R\$ 1.280,00 (Mil duzentos e oitenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 22 de setembro de 2026.

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA

Secretário Municipal de Saúde

Itajubá, 22 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guimaraes Braga, Secretário Municipal**, em 22/09/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0055926** e o código CRC **4843CB96**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes



Contratos



CONTRATO Nº 169/2026

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2026 nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.XXX.XXX-88 denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA** com sede na RUA MAJOR URIAS, nº 474 Bairro CENTRO, na cidade de Guaranésia CEP 37810000 – MG, inscrita no CNPJ nº 37.405.414/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Caio Cesar Aparecido Da Silva**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, através de Licitação Compartilhada a Ata de registro de preços nº 045/2025, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. **Processo Licitatório nº 37/2025** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**1.2.1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL	FR	25,00	BOEHRINGER	R\$ 285,00	R\$ 7.125,00
	TOTAL					R\$ 7.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação será 1 (um) ano à contar da assinatura.

3.2. Os fornecedores terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço respectivo do pedido, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra /Autorização de Fornecimento, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, conforme Termo de Referência.

3.3. O **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

3.4. A fornecedora deverá informar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a entrega dos produtos nas condições previstas neste contrato, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

3.5. A **CONTRATADA** deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Município de Itajubá.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.125,00** (sete mil, cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Itajubá efetuará o pagamento em até 30 dias após da apresentação da Nota Fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste contrato.

5.6. O contratante fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano. Após esse período, havendo renovação, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice do IPCA, ou por outro índice oficial que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da contratada em relação aos produtos objeto desta contratação;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo contratante, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

8.2. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência.

8.3. Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pelo contratante.

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser acatada.

8.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título e fica a critério da CONTRATADA efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido pelo contratante no Termo de Referência.

8.9. Paralisar, por determinação do Município de Itajubá, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no termo de referência.

8.10. Substituir, no prazo estipulado pela Secretaria requisitante, os medicamentos que forem devolvidos por não apresentarem compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

8.11. Observar todas as normas de vigilância sanitária e as Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde/MAPA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na entrega dos bens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, na entrega dos bens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar os bens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará a **Karina da Costa Sassi Bortoloti**, representante da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá – SEMSA, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 A entrega dos produtos ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Almoxarifado Central, situado na Rod. Poços de Caldas, 44 e 64 – Distrito Industrial, Itajubá- MG

13.2 O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

13.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

13.5 Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

13.6 O gestor/fiscal receberá o objeto de forma provisória e definitivamente mediante atestação.

13.7 Todos os itens deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo destes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito

Itajubá /MG, 11 de setembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.09.14 13:46:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

CAIO CESAR
APARECIDO DA
SILVA:374054140001
00

Assinado de forma digital por CAIO CESAR
APARECIDO DA SILVA:37405414000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital P1 A1, ou=Videoconferencia,
ou=41346144000181, ou=AC SyngularID
Multipia, cn=CAIO CESAR APARECIDO DA
SILVA:37405414000100
Dados: 2026.09.21 07:12:32 -03'00'

CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA
Caio Cesar Aparecido Da Silva
CONTRATADA

VISTO PMG:

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE

Assinado de forma
digital por REGIS
WILLYAN DA SILVA
ANDRADE
Dados: 2026.09.11
15:39:43 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



CONTRATO Nº 172/2026

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2026 nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.XXX.XXX-88 denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na rua/av Rua Paulo de Frontim, nº 25 Bairro Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto CEP 14030430 – SP, inscrita no CNPJ nº 56 081 482/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Gelotti**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, através de Licitação Compartilhada a Ata de registro de preços nº 051/2025, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. **Processo Licitatório nº 37/2025** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**1.2.1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
	TOTAL					R\$ 2.616,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação será 1 (um) ano à contar da assinatura.

3.2. Os fornecedores terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço respectivo do pedido, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra /Autorização de Fornecimento, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, conforme Termo de Referência.

3.3. O **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

3.4. A fornecedora deverá informar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a entrega dos produtos nas condições previstas neste contrato, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

3.5. A **CONTRATADA** deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Município de Itajubá.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.616,00** (dois mil seiscentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Itajubá efetuará o pagamento em até 30 dias após da apresentação da Nota Fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste contrato.

5.6. O contratante fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano. Após esse período, havendo renovação, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice do IPCA, ou por outro índice oficial que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da contratada em relação aos produtos objeto desta contratação;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo contratante, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

8.2. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência.

8.3. Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pelo contratante.

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser acatada.

8.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título e fica a critério da CONTRATADA efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido pelo contratante no Termo de Referência.

8.9. Paralisar, por determinação do Município de Itajubá, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no termo de referência.

8.10. Substituir, no prazo estipulado pela Secretaria requisitante, os medicamentos que forem devolvidos por não apresentarem compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

8.11. Observar todas as normas de vigilância sanitária e as Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde/MAPA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na entrega dos bens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, na entrega dos bens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar os bens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará a **Karina da Costa Sassi Bortoloti**, representante da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá – SEMSA, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 A entrega dos produtos ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Almoxarifado Central, situado na Rod. Poços de Caldas, 44 e 64 – Distrito Industrial, Itajubá- MG

13.2 O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

13.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

13.5 Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

13.6 O gestor/fiscal receberá o objeto de forma provisória e definitivamente mediante atestação.

13.7 Todos os itens deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo destes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.09.17 13:22:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Luiz Carlos Gelotti
CONTRATADA

Itajubá/MG, 11 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS
GELOTTI:290459
59887

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2026.09.18 16:26:36
-03'00'

VISTO PMG:

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE

Assinado de forma
digital por REGIS
WILLYAN DA SILVA
ANDRADE
Dados: 2026.09.15
12:55:58 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**CONTRATO Nº 198/2026****INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LEGISLAÇÃO REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DO ICMS ESPORTIVO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER – SEMEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA, SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Fabício Oliveira Machado**, inscrito no CPF/MF sob nº 878. XXX.XXX -87, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.835.985/0001-24, com sede na Av. Oraida Mendes de Castro, nº 6.000, Bairro: Novo Silvestre, Município de Viçosa. Estado de Minas Gerais, CEP 36.576-400, neste ato representado pela sua representante legal a **Sra. Ana Carolina Lopes Cassimiro**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece ao Termo de Referência no Processo **Licitatório nº 270/2026** na modalidade de licitação **Inexigibilidade nº 118/2026**, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento do produto correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LEGISLAÇÃO REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DO ICMS ESPORTIVO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER – SEMEL**

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com o Termo de Referência e especificações previstas no Processo **Licitatório nº 270/2026**, **Inexigibilidade nº 118 /2026**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- e) O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada a documentação necessária ao cumprimento do objeto deste contrato;
- f) O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias;
- g) O Contratante se obriga a efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento;
- h) Fornecer as informações e documentos necessários para a realização dos estudos;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) Aprovar as medições dos serviços executados;
- j) Realizar o pagamento dos serviços prestados, até 30 dias da emissão da nota fiscal correspondente;
- l) Realizar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo dos serviços prestados.
- m) Além das obrigações descritas acima, também estão incluídas aquelas previstas no Termo de Referência.

**II – CONTRATADA:**

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos/serviços fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos/serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) Realizar os serviços dentro das técnicas e normas adequadas;
- j) Cumprir o cronograma fixado para a entrega parcial e total dos serviços;
- k) Realizar as medições periódicas dos serviços de acordo com o cronograma e apresenta-las para análise e aprovação da fiscalização;
- l) Apresentar a nota fiscal dos serviços prestados de acordo com a medição aprovada;
- m) Além das obrigações descritas acima, também estão incluídas aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor total anual do presente Contrato é de R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais), a ser quitado em 12 parcelas mensais de R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LEGISLAÇÃO REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DO ICMS ESPORTIVO	R\$ 4.460,00	R\$ 53.520,00

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às dezessete horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. **Guilherme Pascoal Mereu** – Fiscal Técnico e o Sr. **Marcelo Crithian dos Santos Joany** – Fiscal Administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

- (1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

I - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

I.II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

I.III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

I.IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I.V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I.VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

I.VII - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

I.VIII - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

I.IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

(35) 9-9898-6949 - 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br



O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.



Itajubá-MG, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Fabricio Oliveira Machado
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA LOPES CASSIMIRO
Data: 18/09/2026 14:36:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA

Ana Carolina Lopes Cassimiro
Representante legal

VISTO PGM

**REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE**

Assinado de forma digital por
REGIS WILLYAN DA SILVA
ANDRADE
Data: 2026.09.15 12:51:43
-03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br



Pregão



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#); LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme TR, ETP e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O CREDENCIAMENTO PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS 11:00 DO DIA 19/10/2026 E AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 12:00 DO DIA 19/10/2026 (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA 19/10/2026 A PARTIR DAS 13:00 NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN) OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR

ITAJUBÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

WANDER
WILSON
CHAVES:26353385668
85668

Assinado de forma
digital por WANDER
WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.09.21
14:11:08 -03'00'

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Dispensas

TERMO DE ADITAMENTO
ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 037/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ - MG, E A EMPRESA CONSTRUTORA SINARCO LTDA PARA A EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA DA VILA ISABEL.

(Processo Licitatório nº 217/2025)
(Concorrência Pública nº003/2025)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 352.XXX.XXX-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.367.118/0001-40, com sede na Rua Capaíba, nº 01, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP:71.931.720, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO

- 1.1 O valor original do contrato firmado pelas partes em 09 de março de 2026 (data de assinatura), no valor de **R\$ 1.528.216,83** (um milhão quinhentos e vinte e oito mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O presente Termo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do contrato em referência, a fim de incluir acréscimo de 16,99% sobre o valor inicial do contrato, conforme quadro abaixo:

VALOR DO CONTRATO INICIAL	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO 16,99%	VALOR GLOBAL APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 1.528.216,83	R\$ 259.610,65	R\$ 1.787.827,48

- 2.2 O presente acréscimo corresponde ao valor de **R\$ 259.610,65** (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a **16,99%** do valor inicial do contrato, passando este a totalizar **R\$ 1.787.827,48** (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

5.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado da Secretária Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços através do **Memorando Nº 5394 (SEMOB-2026)**

5.3 O acréscimo fundamenta-se no **Artigo 124, I, alínea “b” da Lei 14.133/2021**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 17 de setembro de 2026.

ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Interino

CRISTIANO MENDONCA DE NOVAES:00648863603
Assinado de forma digital por CRISTIANO MENDONCA DE NOVAES:00648863603
Dados: 2026.09.21 17:32:56 -03'00'

CONSTRUTORA SINARCO LTDA
CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES
Representante da CONTRATADA

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2026****DISPENSA Nº 074/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO (M) PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL PROCESSO Nº 5011872-48- 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa abaixo apta a contratar com a administração:

- **SUPERMERCADO PILAR LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 65.212.607/0001-80, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 2.399,00 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais).

Itajubá, 22 de setembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.09.22 17:13:09 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2026

DISPENSA Nº 076/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS PROCESSOS Nº 5006068- 07.2021.8.13.0324; Nº5001310-82.2021.8.13.0324; Nº 5011872-48.2024.8.13.0324 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa abaixo apta a contratar com a administração:

- **COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.985.691/0001-83, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Itajubá, 22 de setembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.09.22 15:06:23 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 127/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços - SEMOB; Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE CORTE E GERADORES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – SEMDES, SEMED, SEMOB E SEMSA, nos termos do Credenciamento 005/2025** e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **LEÃO ULTRAMEC LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.546.600/0001-03, apta a contratar com a administração em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/

Itajubá, 21 de setembro de 2026.

WANDER WILSON
CHAVES:2635338
5668

Assinado de forma digital
por WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.09.22
15:57:42 -03'00'

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:75561697668

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668

Antônio Cláudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e
Serviços

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.09.22 15:06:41 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233
615

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615
Dados: 2026.09.22 16:05:14
-03'00'

Cláudia Rezende Soares
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026

CONVOCADO (A): ADRIANA CANDIDO FELIX

CLASSIFICAÇÃO: 231º

CARGO: PROFESSOR REGENTE

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:11:03 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 22/09/26****CONVOCADO (A): AGDA SOUZA****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº: 010/2026****CLASSIFICAÇÃO: 143º****De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:10:48 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): ALESSANDRA THAINÁ RIBEIRO VIEIRA****CLASSIFICAÇÃO: 101º****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:10:32
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): AMANDA VITÓRIA DA SILVA LUZ****CLASSIFICAÇÃO: 67º****CARGO: EDUCADOR INFANTIL****PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:10:15
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): APARECIDA SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 107º****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:09:57 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): BIANCA GRAZIELLE SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 104º****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:09:41 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): CLAUDIA ISABEL PINHEIRO SABINO****CLASSIFICAÇÃO: 63º****CARGO: EDUCADOR INFANTIL****PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA

SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:09:25
+03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): EMANUELA MEIRA PEREIRA DE SOUZA****CLASSIFICAÇÃO: 100º****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:09:08 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 22/09/26****CONVOCADO (A): FELIPE TADEU DE OLIVEIRA****CARGO: PROFESSOR DE ARTES****PROCESSO SELETIVO Nº: 04/2025****CLASSIFICAÇÃO: 42º****De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:08:47 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 22/09/26****CONVOCADO (A): FRANCIELLI DE FARIA NORONHA****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº: 010/2026****CLASSIFICAÇÃO: 342º****Cotas às pessoas com deficiência artigo 37, inciso VII da CF/88.****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:08:32 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): GABRIELLE MAIA DE PADUA PEREIRA****CLASSIFICAÇÃO: 229º****CARGO: PROFESSOR REGENTE****PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:08:15
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): HELENA MARIA AGUIAR CORANDIM****CLASSIFICAÇÃO: 230º****CARGO: PROFESSOR REGENTE****PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:07:59
-03'00"

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): JAQUELINE KELLY FREIRE****CLASSIFICAÇÃO: 102º****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:07:43 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): KATIANE CÁSSIA DA SILVA CUSTÓDIO****CLASSIFICAÇÃO: 68º****CARGO: EDUCADOR INFANTIL****PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:07:24 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO - 22/09/26

CONVOCADO (A): LAERCIO RENNÓ JUNIOR

CARGO: MONITOR ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO Nº: 010/2026

CLASSIFICAÇÃO: 323º

Cotas às pessoas com deficiência artigo 37, inciso VII da CF/88.

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:07:06 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): LARISSA SAMPAIO PEREIRA DE OLIVEIRA****CLASSIFICAÇÃO: 69º****CARGO: EDUCADOR INFANTIL****PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:06:49 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): LUCIANA CAMPOS DE MORAES****CLASSIFICAÇÃO: 23º****CARGO: PROFESSOR DE ARTES****PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:06:32 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 22/09/26****CONVOCADO (A): LUCIMARA CRISTIANE DA SILVA COSTA****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº: 010/2026****CLASSIFICAÇÃO: 157º****De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:06:13 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): LUCIMARA MARCIA CASTRO DOS SANTOS****CLASSIFICAÇÃO: 66º****CARGO: EDUCADOR INFANTIL****PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:05:55 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 22/09/26****CONVOCADO (A): MAIARA TALIA DA SILVA****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº: 010/2026****CLASSIFICAÇÃO: 143º****Cotas às pessoas com deficiência artigo 37, inciso VII da CF/88.****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:05:36 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): MARIA DE LOURDES SANTOS CEDANO****CLASSIFICAÇÃO: 98º****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:05:18 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO - 22/09/26

CONVOCADO (A): MARIANA DOS SANTOS SILVA

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

PROCESSO SELETIVO Nº: 04/2025

CLASSIFICAÇÃO: 34º

De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:05:00 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): MARILENA MARTINS RIERA****CLASSIFICAÇÃO: 105º****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:04:43 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 22/09/26****CONVOCADO (A): PABLO DIEGO DA SILVA OLIVEIRA****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº: 010/2026****CLASSIFICAÇÃO: 377º****Cotas às pessoas com deficiência artigo 37, inciso VII da CF/88.****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:04:24 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): RENATA****CLASSIFICAÇÃO: 99º****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:04:03 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 22/09/26****CONVOCADO (A): ROSANA TEREZINHA FLORÊNCIO DA COSTA****CARGO: EDUCADOR INFANTIL****PROCESSO SELETIVO Nº: 005/2026****CLASSIFICAÇÃO: 105º****De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:03:46 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): SAMARA ALVES PAIVA DE SOUZA****CLASSIFICAÇÃO: 103º****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:03:27 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): SILVIA HELENA RIBEIRO****CLASSIFICAÇÃO: 106º****CARGO: MONITOR ESCOLAR****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:03:08 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): STEFANI PAOLA INACIO RODRIGUES****CLASSIFICAÇÃO: 70º****CARGO: EDUCADOR INFANTIL****PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:02:48 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 22/09/2026****CONVOCADO (A): WANESSA OLINDA DA SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 64º****CARGO: EDUCADOR INFANTIL****PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.22 19:02:32 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 1039 de 27/03/2023, Portarias e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição de materiais personalizados, a fim de atender à organização do evento “Fórum de Mulheres Protagonistas”, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação completo e termo de referência disponível no website: <https://www.itajuba.mg.leg.br/> na aba de licitações e na Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data de abertura das propostas:	28 de setembro de 2026 – 08 horas.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Endereço da disputa de preços:	Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.itajuba.mg.leg.br/ Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Consulta\ Esclarecimentos:	(35) 36296400 sara@itajuba.cam.mg.gov.br

Itajubá, 21 de setembro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA:01190129604
9604

Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
VIEIRA:01190129604
Dados: 2026.09.21
17:53:53 -03'00'

Silvio César Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Itajubá

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO